

Id:OB61F9919F8DB233



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ 06.553.820/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO


CONTRATO Nº: 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK UP CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: MILTON CARLOS PEREIRA DE SOUSA – ME (MJC VEÍCULOS), CNPJ Nº 35.298.125/0001-24.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR: R\$ 97.863,33 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/11/2021


 Arthur Leal Batista
 Pregoeiro

Id:05D4E3B02965B237



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Processo nº 078/2021
 Procedimento nº 004/2021
 Tomada de Preços nº 004/2021

RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

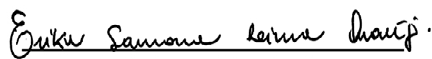
Analisada a proposta das licitantes, deu-se o seguinte resultado:

1. TSC TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI:

- Apresentou a planilha conforme edital.

Por conseguinte, após a devida análise, conforme parecer técnico da engenharia, obteve-se a seguinte ordem classificatória: 1º lugar: TSC TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Assim, será aberto um prazo de 5 dias úteis para recursos, iniciando-se na data da publicação deste resultado. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação

São Miguel do Tapuio – PI, 27 de outubro de 2021.


 Erika Samara Lima Araújo
 Presidente CPL

Id:1518DFDC2E53B057



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 093/2021; Tomada de Preços Nº 007/2021; Abertura dos Envelopes: 10:00 horas, do dia 25.11.2021, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Joao Candido, localizada no Povoado Varzinha, zona rural do município de São Miguel do Tapuio-PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PROPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

São Miguel do Tapuio – PI, 03 de novembro de 2021.

Érika Samara Lima Araújo
 Presidente CPL

Id:OB61F9919F8DB5B6



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
 CNPJ 06.553.838/0001-99
 Avenida Central, nº 309 Bairro Centro
 CEP 64.625-000 – São José do Piauí-PI

DECRETO Nº 70 de 2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. As realizações de despesas à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

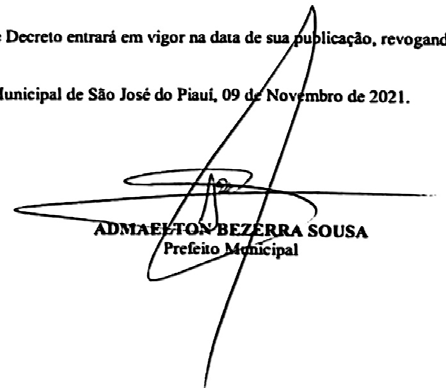
Art. 4º. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Não serão objetos de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a ajustar e alterar o Cronograma de Desembolso Mensal, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Piauí, 09 de Novembro de 2021.


 ADMAETON BEZERRA SOUSA
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)